

LEI N.º 1524/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DA VILA RURAL JOÃO DE BARRO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ATALAIA –
ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Atalaia - Paraná, o dia 23 de novembro como data comemorativa do aniversário da Vila Rural João de Barro.

Art. 2º - A celebração do aniversário da Vila Rural João de Barro poderá ser promovida anualmente pela administração municipal, com a participação da comunidade, entidades locais e demais interessados, por meio de eventos culturais, esportivos, educacionais e sociais que valorizem a história e as tradições da vila.

Art. 3º - O evento comemorativo poderá contar com o apoio da iniciativa privada e de órgãos públicos, visando a promoção e valorização da Vila Rural João de Barro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal